



# Câmara Municipal de Ituiutaba

## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

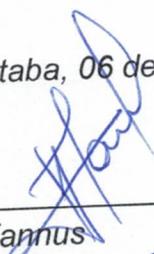
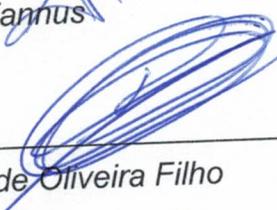
Relator: Ver. Francisco Tomaz de Oliveira Filho

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR CM/03/2016**, subscrito pelo Prefeito Municipal de Ituiutaba Dr. Luiz Pedro Corrêa do Carmo, que autoriza o poder Executivo a conceder estímulo à empresa "BESTWAY DO BRASIL LOGÍSTICA LTDA", e dá outras providências.

A matéria é de interesse local, de competência do Município, dispondo, assim, o Município de ampla competência para regulamentá-la, pois fora dotado de autonomia administrativa e legislativa, conforme disposto no artigo 16, da Lei Orgânica Municipal.

Logo a comissão opina pela legalidade do projeto.  
Quanto ao seu mérito, entretanto, que manifeste o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 06 de junho de 2016.

 _____	Presidente
Joseph Tannus	
 _____	Relator
Francisco Tomaz de Oliveira Filho	
 _____	Membro
José Barreto Miranda	



# Câmara Municipal de Ituiutaba

## COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS E FISCALIZAÇÃO

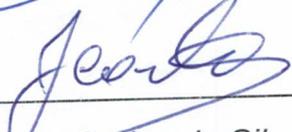
Relator: Ver. André Luiz Nascimento Vilela

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR GM/03/2016, subscrito pelo Prefeito Municipal de Ituiutaba Dr. Luiz Pedro Corrêa do Carmo, que autoriza o poder Executivo a conceder estímulo à empresa "BESTWAY DO BRASIL LOGÍSTICA LTDA", e dá outras providências.

A matéria submetida ao nosso exame não contém imperfeição de maior monta que comprometa o seu aspecto técnico ou financeiro.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que manifeste o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 06 de junho de 2016.

 _____ Mauro Gouveia Alves	Presidente
 _____ André Luiz Nascimento Vilela	Relator
 _____ João Carlos da Silva	Membro



# Câmara Municipal de Ituiutaba

PARECER Nº 068/2016

DR. LUIZ PEDRO CORRÊA DO CARMO, digno Prefeito Municipal, envia ao Legislativo Projeto de Lei Complementar CM/03/2016, que autoriza o Poder Executivo conceder estímulo à empresa "BESTWAY DO BRASIL LOGÍSTICA LTDA." E dá outras providências. Por determinação do Sr. Presidente da Câmara, aludido projeto é submetido a parecer jurídico.

A matéria comporta o seguinte **parecer**:

A iniciativa de lei, no caso em exame, obedece à disciplina constitucional. A espécie do projeto - matéria tributária - é de iniciativa privativa do Executivo.

Os incentivos fiscais diferenciam-se dos incentivos econômicos pelo caráter tributário que possuem, sendo a redução, isenção ou diferimento de tributos exemplos deste tipo de incentivo.

A isenção de ISSQN prevista no presente Projeto de Lei tem previsão no §6º, art. 150 da constituição Federal de 1988:

Nos termos do art. 150, § 6º, da CF "*qualquer subsídio ou isenção, redução de base de cálculo, concessão de crédito presumido, anistia ou remissão, relativos a impostos, taxas ou contribuições, só poderá ser concedido mediante lei específica, federal, estadual ou municipal, que regule exclusivamente as matérias acima enumeradas ou o correspondente tributo ou contribuição, sem prejuízo do disposto no artigo 155, § 2º, XII, g.*"

Os incentivos fiscais também estão previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal - Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), mais precisamente em seu artigo 14, nos seguintes termos:

*Art. 14. A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, atender ao disposto na lei de diretrizes orçamentárias e a pelo menos uma das seguintes condições:*

*I - demonstração pelo proponente de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária, na forma do art. 12, e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da lei de diretrizes orçamentárias;*

*II - estar acompanhada de medidas de compensação, no período mencionado no caput, por meio do aumento de receita,*

# PREFEITURA DE ITUIUTABA

LEI COMPLEMENTAR N. \_\_\_\_\_, DE \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2016

*Autoriza o Poder Executivo conceder estímulo à empresa "BESTWAY DO BRASIL LOGÍSTICA LTDA.", e dá outras providências.*

*cm/23/2016*

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei complementar:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a conceder estímulo à empresa **BESTWAY DO BRASIL LOGÍSTICA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 12.115.869/0005-94, situada na Rua Pontal, nº 254, Box 05, no Distrito Industrial Manoel Afonso Cancelli, alusivo ao valor da modificação da rede de distribuição de energia com recondutoramento, indispensável à sua operação nesta cidade.

**Parágrafo único.** O estímulo ao desenvolvimento econômico concedido à empresa em referência, de que trata esta Lei, compreende:

I – isenção de ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, à Empresa **BESTWAY DO BRASIL LOGÍSTICA LTDA.**, até o montante de R\$ 101.372,00 (cento e um mil, trezentos e setenta e dois reais);

II – O valor da isenção desta lei corresponde ao desembolso da empresa no custeio, junto à CEMIG, na modificação da rede de distribuição de energia com recondutoramento, indispensável à sua operação nesta cidade.

**Art. 2º** A Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Serviços ficará responsável pela coordenação das providências necessárias ao fiel cumprimento desta lei.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em ..... de..... de 2016.

COMISSÃO DE LEGISL. JUSTIÇA  
E REDAÇÃO

S.S. , em 17/05/2016

PRESIDENTE

COM. DE FIN. ORÇ., TOMADA DE  
CONTAS E FISCALIZAÇÃO

S.S. , em 17/05/2016

PRESIDENTE

Prefeito de Ituiutaba

À Ordem do dia desta sessão

06/06/16

Presidente

Aprovado em 1ª votação por  
15 favoráveis \_\_\_\_\_ contrários.

13/06/16

Presidente

Vista Concedida ao Vereador

Gemides Belchior

06/06/16

Presidente

Aprovado em 2ª votação por  
11 favoráveis 0 contrários  
20/06/16  
Presidente

# PREFEITURA DE ITUIUTABA

Ofício nº 2016/154

Ituiutaba, 17 de maio de 2016.

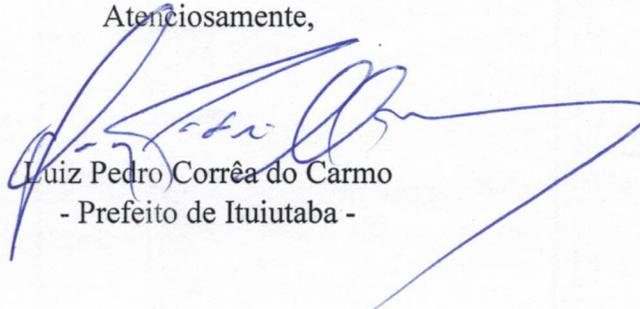
A Sua Excelência o Senhor  
**Wellington Arantes Muniz Carvalho**  
Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba  
Praça Cônego Ângelo, s/nº  
38300-146 - Ituiutaba - MG

Assunto: Encaminha Mensagem nº 22

Senhor Presidente,

Tenho o prazer de passar-às mãos de V. Exa. a inclusa Mensagem nº 22/2016, desta data, acompanhada de projeto de lei que *autoriza o Poder Executivo conceder estímulo à empresa "Bestway do Brasil Logística Ltda", e dá outras providências.*

Atenciosamente,



Luiz Pedro Corrêa do Carmo  
- Prefeito de Ituiutaba -

# PREFEITURA DE ITUIUTABA

MENSAGEM N. 022/2016

Ituiutaba, 17 de maio de 2016

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

Por meio desta mensagem é remetido a esse Parlamento Municipal projeto de lei complementar que autoriza o Poder Executivo a conceder estímulo à empresa **Bestway do Brasil Logística Ltda.**, consistente em isenção de ISSQN e dá outras providências.

No Processo Administrativo nº 15/009689, de 03/08/2015, a empresa postula "*ressarcimento do valor gasto para a modificação da rede de distribuição, no importe de R\$ 101.372,00 (cento e um mil, trezentos e setenta e dois reais)*". O Processo Administrativo é instruído com relatório completo e minucioso, da CEMIG, sobre o serviço realizado e seu custeio pela interessada.

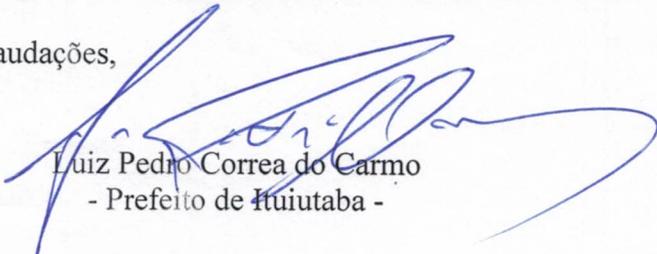
Diz a empresa que necessitava, para sua instalação no Município, da modificação da rede de distribuição de energia com recondutoramento de 2,20 km para rede protegida 150 mm, buscando atender à necessidade de sua demanda de energia no local onde se estabelece no Município (no Distrito Industrial Manoel Affonso Cancelli). Acresce que havia solicitado tal providência à Prefeitura, mas não podendo aguardar aludida iniciativa, realizou, às suas expensas, junto à CEMIG, referida modificação da rede.

Submetendo a matéria a parecer jurídico, este Executivo confirmou à Procuradoria Geral haver sido feito compromisso da Prefeitura em custear o respectivo serviço de modificação da rede de distribuição, para atender o interesse público, dentro do projeto de estimular a vinda de empresas para Ituiutaba. A Procuradoria emitiu parecer sobre a viabilidade de atendimento através de concessão de isenção de ISSQN, mediante remessa de projeto de lei à Câmara, o que restou deferido, uma vez ouvida a Fazenda Municipal, que se pronunciou favorável à providência.

Com essas informações de encaminhamento da matéria, acha-se a mesma em condições de merecer o exame dessa Casa de Leis, pelo que estamos solicitando seja o projeto de lei complementar apreciado e votado "em regime de urgência", na ótica do ordenamento regimental desse Parlamento Municipal.

Assinalando os protestos de estima e consideração, renovamos as homenagens devidas aos nobres componentes dessa Augusta Casa de Leis.

Saudações,

  
Luiz Pedro Correa do Carmo  
- Prefeito de Ituiutaba -